



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 05/08

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/08

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 19 de 2 de Janeiro de 2008, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais odontológicos para o centro odontológico municipal, conforme anexo.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 11 de março de 2008, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I – OBJETO

1 – Aquisição de material odontológico para o centro odontológico municipal, conforme Anexo I deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo n.º 05/08

Pregão n.º 08/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 05/08

Pregão nº 08/08

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da mercadoria a ser entregue, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto solicitado;
- ‘.6
- g) Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a cinco dias e o pagamento será efetuado, a vista, após emissão da nota fiscal,

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira .

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Cédula de identidade dos sócios.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata.
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

6.3 – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

6.4 – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título na alínea “c”.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de um ano.

10.2 – É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

10.3 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária':

020404 103011032.017 339030

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – ENTREGA DO OBJETO

14.1 – Em relação a entrega do objeto, o licitante vencedor não devesa exceder o prazo previsto no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2008, valido após a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega dos produtos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração de Santana da Vargem, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

17.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 27 de março de 2008.

JANAINA RAQUEL DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO N° 08/08**

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(). **MODELO 01** Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº ___/08, Pregão nº ___/08 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº __/08, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/08

VALIDADE: de _____ a _____

No dia _____ do mês de _____ de dois mil e oito, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Argemiro Rodrigues Galvão, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo nº 05/08, na modalidade Pregão, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em 02/01/08, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Pregão nº 08/08, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos, preços estes oferecidos pela empresa respectiva caracterizada em anexos desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes no mapa de apuração, que integra esta ata, em que são discriminados, produto e consumo estimado.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, a contar da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos, sem que, do fato, caiba recurso ou indenização de qualquer natureza à empresa declarada vencedora.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta.

04 - DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº 08/08.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 003/04 que institui o Sistema de Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de pregão nº 08/08 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo de Registro de preços pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de cinco dias, que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Licitações do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por cheque emitido pela tesouraria, no prazo de 15 dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão nº 08/08 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Processo nº 01/07, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Sistema de Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos diretores requisitantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão nº 08/08 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

I - Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Santana da Vargem, ----- de ----- de 2008.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
 LICITACAO: PREG0008/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO			PRECOS TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL			
1	2,00	FRASCO	ADESIVO universal com fluor 4ml ex: Prime & bond 2.1	5706		
2	9,00	CAIXA	AGULHA DE CURTA - 100 UNIDADES	7613		
3	1,00	CAIXA	AGULHA LONGA - 100 UNIDADES	7614		
4	1,00	PACOTE	AGULHA P/SUTURA DE INOX pacote com 10 unid., alavanca reta apical	5720		
5	1,00	UNIDADE	ALAVANCA RETA APICAL	7690		
6	6,00	LITRO	ALCOOL 70 % contendo 100 ml	1487		
7	1,00	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO 500G	2305		
8	1,00	VIDRO	ALVEOLITEN 20 GR	5670		

terapeutico alveolar

9	10,00	CAIXA	ANESTESICO C/VASOCONSTRITOR litocaina (cloridrato de prilocaina com felipressina 0,03 ui/ml a 3% com 50 tubetes de 1,8ml cada	5703
10	1,00	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO CALCIO	7670
11	1,00	UNIDADE	ARCO DE YOUNG EM PLASTICO	7698
12	1,00	UNIDADE	BROCA 2135 KG	5652
13	1,00	UNIDADE	BROCA 3168 FF KG	5653
14	1,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011 alta rotacao	2247
15	1,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012 alta rotacao	3864
16	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013 alta rotacao	5897
17	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014 alta rotacao	2253

18	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015	5898	_____
19	5,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016 alta rotacao	2250	_____
20	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 1	5645	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO		PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL			

=====

21	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 2	5646	_____
22	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 3	5647	_____
23	2,00	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 4	5648	_____

24	1,00	KIT	BROCA GATTES 1,2,3,4	8663	_____
25	2,00	UNIDADE	BROCA INATIVA SEM CORTE 1032	5649	_____
26	3,00	UNIDADE	BROCA INATIVA SEM CORTE 1033	5650	_____
27	2,00	UNIDADE	BROCA INATIVA SEM CORTE ENDO Z	5651	_____
28	1,00	UNIDADE	BROCA P/POLIMENTO DE RESINA serie prateada	5644	_____
29	1,00	KIT	BROCA P/POLIMENTO EM AMALGAMA	8645	_____
30	1,00	KIT	BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA serie prateada	8633	_____
31	1,00	KIT	BROCA SERIE DOURADA para polimento de resina	8646	_____
32	1,00	UNIDADE	BRUNIDOR N° 29	7679	_____
33	1,00	UNIDADE	BRUNIDOR N° 33	7680	_____
34	1,00	UNIDADE	CABO PARA BISTURI	7691	_____

35	1,00	UNIDADE	CALCADOR 6335 N§ 1	7671	_____
36	1,00	UNIDADE	CAMARA ESCURA P/REVELACAO	5633	_____
37	1,00	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTACAO	5638	_____
38	1,00	UNIDADE	CANETA DE BAIXA ROTACAO	5639	_____
39	1,00	UNIDADE	CANULA E PONTA PARA ASPIRACAO	7701	_____
40	2,00	KIT	CIMENTO ENDODONTICO - ENDOFIL (15 vidros em po e 15 vidros em liquido).	7717	_____
41	3,00	POTE	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO temporario das cavidades dentarias (COLTOSOL).	7647	_____
42	1,00	LITRO	CLORHEXIDINA anti-septico bucal com sabor (solucao 0,12%)	5710	_____
43	1,00	CAIXA	CLORIDRATO DE MEPIRACAINA	7621	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0008/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO			PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL			

=====

(+Bitartaro de neropinefrina) 50 tubetes de 1.8ml
cada.

44	4,00	UNIDADE	COLGADURAS	7642		
45	40,00	PACOTE	COMPRESA DE GASE 11X20CM hidrofilizada com 8 dobras	5946		
46	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR CLEV-DENT	7681		
47	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR WARD N§ 3	7685		
48	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR WARD N§1	7683		
49	1,00	UNIDADE	CONDENSADOR WARD N§2	7684		
50	200,00	UNIDADE	CREME DENTAL C/ FLUOR 50 gr	5632		
51	1,00	CAIXA	CREME P/INSTRUMENTACAO CANAIS	7646		

radiculares (ENDO PTC).

52	1,00	UNIDADE	CUBA DE INOX 180X7X2 de inox, com tampa	5634
53	1,00	UNIDADE	CURETA P/ ALVEOLO N §86(LUCAS)	7692
54	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 11/12 GRACEY	7715
55	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 13/14 GRACEY	7716
56	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	7713
57	1,00	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	7714
58	1,00	VIDRO	DAKIN hipocloritro de sodio 0,5g, bicarboato de sodio, veiculo aquoso q.sp 100 ml)contendo 1.000 ml	5674
59	10,00	POTE	DAPPEN DE VIDRO	5722
60	1,00	UNIDADE	DISCO DE LIXA para acabamento em resina	5899
61	1,00	FRASCO	EDTA TRINODIO	7648

62	1,00	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO 5 COLHER DE DENTINA.	7673	_____
----	------	---------	---	------	-------

63	1,00	UNIDADE	ESCAVADOR DUPLO N§ 17	7702	_____
----	------	---------	-----------------------	------	-------

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO		PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL			

colher de dentina.

64	3,00	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	4412	_____
----	------	---------	------------------	------	-------

65	1500,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA infantil	7493	_____
----	---------	---------	---------------------------------------	------	-------

66	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR FRAN DIREITA	7687	_____
----	------	---------	-------------------------	------	-------

67	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR FRAN ESQUERDA	7688	_____
68	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR FRAN RETA	8644	_____
69	1,00	UNIDADE	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S	7674	_____
70	1,00	UNIDADE	ESPATULA 07	4443	_____
71	1,00	UNIDADE	ESPATULA DUPLA RETA N§ 70	7675	_____
72	1,00	UNIDADE	ESPATULA FLEXIVEL P/ ENDO	7704	_____
73	1,00	UNIDADE	ESPATULA RETA N§36	7703	_____
74	10,00	UNIDADE	ESPELHO CLINICO SEM CABO	5635	_____
75	50,00	CAIXA	EVIDENCIADOR DE PLACA com 20 blisteres contendo 6 pastilhas cada	5602	_____
76	2,00	CAIXA	FILME DENTAL embalagem unitaria 3,4cm, tamanho 2,150/1, classe de sensibilizacao E,filme radiografico periapical,pelicula adulto contendo 150 unid.	5603	_____
77	1,00	CAIXA	FILME PELICULA INFANTIL com 150 unid.	5604	_____

78	4,00	POTE	FIO DENTAL CLINICO C/500M	5721	_____
79	15,00	VIDRO	FIO SUTURA COM 10 M	3247	_____
80	1,00	ROLO	FITA MATRIZ INOX 0,05MMX7MM	8634	_____
81	4,00	ROLO	FITA MATRIZ INOXIDAVEL 0,05mm x 5mm	5724	_____
82	4,00	FRASCO	FIXADOR DENTAL COM 475 ML	3231	_____
83	30,00	VIDRO	FLUOR GEL fluoreto de sodio 1,23% ions fluor neutro 200 ml	5667	_____
84	2,00	VIDRO	FORMOCRESOL 10ML	5697	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO		PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL			
85	1,00	GALAO	GLUTASID PRONTO P/ USO 5 LITRO	7739	_____	
86	1,00	UNIDADE	GRAMPO 00	7652	_____	
87	1,00	UNIDADE	GRAMPO 200	7658	_____	
88	1,00	UNIDADE	GRAMPO 201	7661	_____	
89	1,00	UNIDADE	GRAMPO 205	7659	_____	
90	1,00	UNIDADE	GRAMPO 206	7657	_____	
91	1,00	UNIDADE	GRAMPO 207	7660	_____	
92	1,00	UNIDADE	GRAMPO 208	7656	_____	
93	1,00	UNIDADE	GRAMPO 210	7654	_____	
94	1,00	UNIDADE	GRAMPO 212	7655	_____	

95	1,00	UNIDADE	GRAMPO 26	7651	_____
96	1,00	UNIDADE	GRAMPO W8A	7653	_____
97	1,00	CAIXA	HEMOSTOPIC COM 40 UNIDADES (esponja hemostatica de gelatina liofilizada).	7623	_____
98	10,00	CAIXA	HIDRO C CIMENTO C/2 TUBETES 11 gr cada	2272	_____
99	1,00	VIDRO	HIDROXIDO DE CALCIO PA EM PO 10 g	5696	_____
100	2,00	UNIDADE	IRM PO 38GR E LIQUIDO 15 ML material restaurador intermediario	8635	_____
101	2,00	CAIXA	ISOLAMENTO ABSOLUTO (LENCOL DE BORRACHA).	7650	_____
102	15,00	PACOTE	JALECO MANGA LONGA BRANCO descartavel, com elastico no punho, contendo 100 unidades, tamanho M.	7624	_____
103	1,00	UNIDADE	JOGO DE CONDENSADORES PAIVA com 4 unidades.	7705	_____
104	1,00	UNIDADE	KIT DE ACABAMENTO P/AMALGAMA	5654	_____

105 1,00 UNIDADE LAMPARINA 7643 _____

106 58,00 CAIXA LIDOSTEIM 3% 8636

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
------	----------	---------	---------------	--------	-------------------	-------

=====

cloridrato de lidocaina a 3% com bitartarato de
norepinefrina 1:50.000

107 2,00 CAIXA LIMA (MAILLEFER) 10K DE 21MM 7625 _____
1| serie c/ 6 unidades.

108 1,00 CAIXA LIMA (MAILLEFER) 15K DE 21MM 7626 _____
1| serie c/ 6 unidades.

109 1,00 UNIDADE LIMA 08K 8655 _____

110	1,00	UNIDADE	LIMA 10K	8656	_____
111	1,00	UNIDADE	LIMA FLEX FILE 1 SERIE - 31MM	8661	_____
112	1,00	UNIDADE	LIMA FLEX FILE 1 SERIE - 21MM	8657	_____
113	1,00	UNIDADE	LIMA FLEX FILE 1 SERIE - 25MM	8659	_____
114	1,00	UNIDADE	LIMA K - 1 SERIE 21MM	8649	_____
115	1,00	UNIDADE	LIMA K - 1 SERIE 25MM	8651	_____
116	1,00	UNIDADE	LIMA K - 1 SERIE 31MM	8653	_____
117	1,00	UNIDADE	LIMA K - 2 SERIE 21MM	8650	_____
118	1,00	UNIDADE	LIMA K - 2 SERIE 25MM	8652	_____
119	1,00	UNIDADE	LIMA K - 2 SERIE 31MM	8654	_____
120	85,00	VIDRO	LIMALHA DE PRATA 30 GR velvalloy ou similar	699	_____
121	1,00	CAIXA	LIMAS 1 SERIE (15,20,25,30,35 e 40).	7718	_____

122	1,00	CAIXA	LIMAS 2 SERIE (45,50,60,70 e 80).	7719	_____
123	7,00	CAIXA	LIXA DE ACO/ACABAMENTO DENTAL contendo 12 unid. cada	5605	_____
124	30,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESC.TAM.EXTRA P	5600	_____
125	20,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESC.TAMANHO M contendo 100 unid.	8637	_____
126	50,00	CAIXA	LUVAS LATEX DESC.TAMANHO P contendo 100 unid.	8638	_____
127	50,00	CAIXA	MASCARA DE CIRUR.DESCARTAVEL	5601	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
	UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL			

=====

com tripla camada de protecao, com elastico
branco, contendo 50 unid.

128 3,00 CAIXA MATRIZ DE POLIESTER 5606

129 15,00 VIDRO MERCURIO 100GR
velvalloy ou similar 5685

130 5,00 UNIDADE MICRO BUSCH (APLICADOR DESC)
polipropileno e fibras de nylon
pote com 100 unid. 5956

131 1,00 UNIDADE OCULOS DE PROT. LENTE LARANJA 5725

132 1,00 UNIDADE OCULOS PROTECAO TRANSPARENTE
(lente transparente). 7627

133 1,00 VIDRO OTOPORIN (SUSPENSAO OTOLOGICA)
hidrocortisona 100mg/ml, sulfato de neomicina
5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml. 7628

134 1,00 VIDRO PARAMONO CLOROFENOL 5698
canforado, alcool etilico 96% e agua deionizada 20
ml

135 1,00 UNIDADE PASTA CALLEN 8647

136	1,00	UNIDADE	PASTA CALLEN + PMCC	8648	_____
137	1,00	KIT	PASTA DE HIDROXIDO CALCIO PURA	7649	_____
138	1,00	UNIDADE	PASTA PROFILATICA contendo 90 g	5631	_____
139	1,00	UNIDADE	PERFURADOR	7662	_____
140	2,00	UNIDADE	PINCA ANATOMICA	7728	_____
141	1,00	UNIDADE	PINCA ANATOMICA CURVA	7676	_____
142	1,00	UNIDADE	PINCA HEMOSTATICA	7694	_____
143	1,00	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	7644	_____
144	1,00	UNIDADE	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE	5641	_____
145	20,00	POTE	POMADA ANESTESICA COM 12GRS topico gel sabor morango	4415	_____
146	1,00	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA CALIBRADA (15,20,25,30,35 e 40).	7722	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO			PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL			
147	1,00	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA CALIBR. 45,50,60,70 e 80	8642	_____	
148	1,00	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABS. 45,50,60,70 e 80	8643	_____	
149	1,00	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (15,20,25,30,35 e 40).	7724	_____	
150	1,00	CAIXA	PONTA DE PERCHA (cones acessorios R7 e R8).	7726	_____	
151	1,00	UNIDADE	PORTA AGULHA	7695	_____	

=====

152	1,00	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE INOX	5636	_____
153	2,00	UNIDADE	PORTA MATRIZ	7686	_____
154	1,00	UNIDADE	PORTA PINCA P/ GRAMPO	7663	_____
155	1,00	UNIDADE	POSICIONADORES PARA RX	7641	_____
156	2,00	VIDRO	PUPOLSAN (LIQUIDO) 20ML	7630	_____
157	2,00	VIDRO	PUPOLSAN (PO) 50 GR.	7631	_____
158	1,00	LITRO	PVPI contendo 1000ml cada	5711	_____
159	1,00	UNIDADE	RASPADOR MCALL 1/10	7708	_____
160	1,00	UNIDADE	RASPADOR MCALL 11/12	7709	_____
161	1,00	UNIDADE	RASPADOR MCALL 13/14	7710	_____
162	1,00	UNIDADE	RASPADOR MCALL 17/18	7711	_____
163	1,00	UNIDADE	REGUA MILIMETRADA	7706	_____

164	2,00	UNIDADE	RESINA FOTO A 2 P/REPOSICAO charisma ou similar	3245
165	3,00	UNIDADE	RESINA FOTO A 3 P/REPOSICAO charisma ou similar	3244
166	4,00	UNIDADE	RESINA FOTO A3-5 P/REPOSICAO charisma ou similar	3243
167	1,00	UNIDADE	RESINA FOTO RESTAURADORA B1 charisma ou similar	5900
168	2,00	UNIDADE	RESINA FOTO RESTAURADORA B3	5901

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO		PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL			

				charisma ou similar	
169	1,00	UNIDADE	RESINA FOTOPOLMERIZAVEL A1,4G da marca charisma ou similar	3872	
170	4,00	FRASCO	REVELADOR 475ML	5892	
171	40,00	PACOTE	ROLETE DE ALGODAO C/100	5717	
172	3,00	LITRO	SABONETE ANTI-SEPTICO 0,05% contendo 1000ml	5709	
173	1,00	UNIDADE	SERINGA (MARIO LEONARDO) PARA INTRODUCAO DE CALLEN.	7664	
174	6,00	UNIDADE	SERINGA DE ACONDICIONAMENTO acido gel, contem clorhexidina 2%, concentracao 37%, condicionamento acido do esmalte para aplicacao de compositos, com 2 seringas com 2,5ml	5959	
175	1,00	UNIDADE	SERINGA LUER DE VIDRO (com pontas estreitas, media e grossa)	7632	
176	2,00	UNIDADE	SERINGA PARA ANESTESIA	7677	
177	1,00	UNIDADE	SINDESMOTOMO	7696	

178	2,00	LITRO	SODA CLORADA	7665	_____
179	34,00	VIDRO	SOLUCAO DE FLUORETO DE SODIO 2% contendo 1000ml	5666	_____
180	2,00	LITRO	SOLUCAO DE MILTON hipoclorito de sodio 1%, 10.000ppm cloro ativo, contendo 1000ml	5712	_____
181	1,00	UNIDADE	SONDA ENDODONTICA	7707	_____
182	2,00	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N°5	7678	_____
183	1,00	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA	7712	_____
184	80,00	PACOTE	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL com 40 unid.	5718	_____
185	2,00	UNIDADE	TESOURA	159	_____
186	3,00	CAIXA	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER para acabamento dental 170x4mm, cx com 150 unid.	3870	_____
187	24,00	PACOTE	TIRAS ABRASIVAS DE ACO C/12 UN	7633	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00005/08 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM
LICITACAO: PREG0008/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO			PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL			
188	3,00	PACOTE	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL branca 100% polipropileno (100 unidades).	7634	_____	
189	1,00	VIDRO	TRICRESOLFORMALINA 20 ML	5671	_____	
190	8,00	UNIDADE	VERNIZ C/FLUOR 5% de fluoreto de sodio, 1 frasco com 10ml de fluorniz,1 frasco de 10 ml de solvente para fluorniz	5668	_____	
191	1,00	VIDRO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ml	5675	_____	
192	1,00	UNIDADE	VIDRION N LIQUIDO 0,8ML ionomero de vidro para nucleo	8639	_____	

=====

193	1,00	FRASCO	VIDRION N PO C/10G ionomero de vidro para restauracao	2273	_____
<hr/>					
194	2,00	VIDRO	VIDRION R (IONOMETRO DE VIDRO) para restauracao, liquido 08ml.	7635	_____
<hr/>					
195	2,00	FRASCO	VIDRION R PO ionomero de vidro para nucleo	8640	_____
<hr/>					
196	1,00	UNIDADE	XILIOL PA	7645	_____
<hr/>					

=====

FIRMA PROPONENTE :

Encarregado do servico de compras